

---

**Re: Acesso à Informação - Solicitação 47**

---

**De :** Ademor Luiz Machado <ademor@gaspar.sc.gov.br> Qua, 31 de Ago de 2016 11:55

**Assunto :** Re: Acesso à Informação - Solicitação 47

**Para :** sabrina <sabrina@ammvi.org.br>

**Cc :** Jean Carlos de Oliveira  
<jeancarlos@gaspar.sc.gov.br>

Bom dia,

Em resposta a vossa solicitação supra, bem como ao Memorando nº.099/2016 - SCI, emanado da Superintendência do Controle Interno, informamos que para todas as atividades relacionadas à **Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres**, item 7 da Lista de Serviços do Código Tributário do Município de Gaspar, a alíquota de ISQN é de 3%.

Destacamos no entanto, que o subitem 7.17 trata-se de "Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres" e o subitem 7.19 é o que traz a descrição "Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo."

Ainda, cumpre destacar que no CTM de Gaspar não esta previsto o solicitado subitem 7.32 "Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), sendo que o que mais se aproxima desta descrição é o subitem 7.02 "Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)".

Por fim, o Código Tributário do Município de Gaspar, foi instituído pela Lei nº 1.330 de 13 de dezembro de 1991.

Atenciosamente,

ADEMOR LUIZ MACHADO  
Diretor Geral de Finanças

Prefeitura de Gaspar/SC  
Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 - Centro  
Gaspar - SC  
(47) 3331 6385  
www.gaspar.sc.gov.br

---

**Solicitação nº:** 47

**Nome:** SABRINA FURLANI

A Solicitação foi encaminhada para você que ficou como responsável por respondê-la.

A data limite para resposta desta solicitação é **19/09/2016**. Para mais informações [clique aqui](#).

**Solicitação:**

Solicito a alíquota do ISSQN do Município de Gaspar para o três serviços abaixo, bem como o número da Lei do Código Tributário do seu município:

7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres:

7.17- Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.32- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

---